

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião da competição 2º Paraná Bom de Bola, tendo em pauta o Recurso Voluntário nº RV-005/2022, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ante a tempestividade e pelo provimento quanto ao mérito, divergindo apenas no *quantum*, reformando a pena aplicada ao município em primeira instância, ficando assim **CONDENADO MUNICÍPIO DE IPORÃ**, na modalidade de futebol masculino, categoria “sub-16”, à pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com fundamento no artigo 189, § 2º do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Camila Natália Mariano
AUDITORA



José Mário Piroló Neto
AUDITOR



Ricardo Corso
AUDITOR

Fabiano Ocalxuk
AUDITOR



Débora Rabelo de Paula
DEFENSORA PÚBLICA
OAB/PR nº 55.951

Ana Paula Myszcuk
PROCURADORA
OAB/PR nº 27.599